



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – CX. POSTAL, 77 – CEP 14620-000 – FONE PABX (16) 3820-8010  
CPNJ: 45.351.749/0001-11

Orlândia-SP, 07 de Março de 2025.

### AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aos Cuidados da Comissão de Licitações

**Ref.:** Impugnação do Pregão Eletrônico 020/2025 – Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de instalação de cortinas e condicionadores de ar utilizados por diversas secretarias do Município de Orlândia/SP

Prezados (as) Senhores (as),

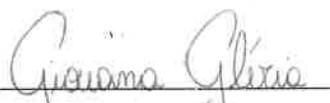
Pelo presente, referente a manifestação apresentada pela licitante CASSIA LEPRE LOPES ME, inscrita no CNPJ nº 27.245.537/0001-78 a respeito do Pregão Eletrônico 020/2025, informamos que:

I. O serviço de instalação de cortinas de ar e condicionares de ar não se enquadram como serviço de engenharia, conforme descritivo da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata meramente da instalação dos equipamentos em uma rede elétrica previamente existente e adequada, e, portanto, não caracteriza a execução de obra ou projeto de construção civil.

II. A instalação dos equipamentos é realizada conforme as normas técnicas vigentes – não havendo necessidade da elaboração de projeto básico de engenharia à ser seguido –, por profissionais devidamente capacitados, como técnicos eletricitas, e, portanto, não envolvem a participação de engenheiro civil ou arquito.

Sendo assim, constata-se que a instalação de cortinas e condicionadores de ar é enquadrada como serviço comum, não sendo procedente a impugnação da licitante.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Giovana Cléria

Diretora de Engenharia, Obras e Serviços Públicos